



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## **PROJETO DE LEI Nº 15/2025**

De 24 de fevereiro de 2025

### **ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS DE ESCAPAMENTOS DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS SIMILARES NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É vedada, no âmbito do município de Pilar do Sul, a emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares que estejam modificados em relação à configuração original do fabricante.

Parágrafo único. Para garantir o cumprimento desta Lei, os proprietários dos veículos devem manter o sistema de escapamento e demais componentes que influenciam a emissão de ruídos em conformidade com as especificações originais do fabricante ou com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

**Art. 2º** A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos competentes designados pelo Poder Executivo, que poderão aplicar as sanções previstas, conforme o procedimento administrativo cabível.

§1º Aplicar-se-á a Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente e suas atualizações, para os limites máximos de emissão de ruídos.

§2º Os procedimentos de medição seguem o estabelecido na NBR 9.714/1999 e suas atualizações.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta lei acarretará as seguintes penalidades ao proprietário do veículo:

I – multa de 10 (dez) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) no caso de infração cometida durante o período diurno, das 7h às 19h;

II – multa de 15 (quinze) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) no caso de infração cometida durante o período vespertino, das 19h às 22h;

III – multa de 20 (vinte) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) no caso de infração cometida durante o período noturno, das 22h às 7h.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Parágrafo único. Em caso de reincidência, fica autorizada a apreensão do veículo e a liberação ficará condicionada a remoção do escapamento que não atende às exigências legais.

**Art. 4º** No caso de flagrante de infração próximo aos edifícios: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Velório Municipal, Delegacia de Polícia, Fórum, hospitais, ambulatórios médicos, prontos-socorros, asilos, escolas e igrejas, edifícios considerados mais vulneráveis a ruídos, a multa estabelecida nesta lei será aplicada em dobro.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, definindo os procedimentos administrativos para sua aplicação e fiscalização.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

*assinado eletronicamente*

**JOSÉ PEDRO DA CRUZ**

Vereador-PSD

*assinado eletronicamente*

**ANDERSON TOMIO MAEDA**

Vereador-REPUBLICANOS

*assinado eletronicamente*

**KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**

Vereadora-PSD

*assinado eletronicamente*

**LAÉRCIO VIEIRA MAIA**

Vereador-REPUBLICANOS

*assinado eletronicamente*

**VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO**

Vereador-MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## **PROJETO DE LEI Nº 15/2025**

De 24 de fevereiro de 2025

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O  
CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS  
DE ESCAPAMENTOS DE  
MOTOCICLETAS E VEÍCULOS  
SIMILARES NO MUNICÍPIO DE PILAR  
DO SUL.**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Prezados Senhores e Senhoras,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer critérios para o controle da emissão de ruídos de escapamentos de motocicletas e veículos similares no município de Pilar do Sul. O objetivo principal desta proposta é coibir a emissão excessiva de ruídos provenientes de escapamentos adulterados, garantindo maior tranquilidade e bem-estar à população, especialmente àqueles mais vulneráveis, como crianças, idosos, pacientes hospitalares e estudantes.

Ruídos excessivos gerados por escapamentos irregulares não apenas perturbam o bem-estar dos cidadãos, mas também podem causar danos à saúde pública, como estresse, insônia e outros transtornos relacionados à poluição sonora. Além disso, a medida visa coibir práticas irregulares que comprometem a segurança viária e o meio ambiente.

A proposta segue as diretrizes da Resolução nº 418/2009 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e da NBR 9.714/1999, garantindo que os limites de emissão de ruídos sejam compatíveis com padrões aceitáveis. A fiscalização será de responsabilidade dos órgãos competentes designados pelo Poder Executivo, que aplicará as sanções cabíveis. Para garantir a correta execução da norma, o projeto prevê um prazo de até 60 dias para que o Poder Executivo regule os procedimentos administrativos necessários para a fiscalização e aplicação das penalidades.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, contribuindo para a construção de um ambiente mais tranquilo, saudável e seguro para todos os munícipes de Pilar do Sul.

Pilar do Sul, 24 de fevereiro de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



*assinado eletronicamente*

**JOSÉ PEDRO DA CRUZ**

Vereador-PSD

*assinado eletronicamente*

**ANDERSON TOMIO MAEDA**

Vereador-REPUBLICANOS

*assinado eletronicamente*

**KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**

Vereadora-PSD

*assinado eletronicamente*

**LAÉRCIO VIEIRA MAIA**

Vereador-REPUBLICANOS

*assinado eletronicamente*

**VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO**

Vereador-MDB